



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 15/2014
PROCESSO Nº 10.001-206/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP) - REITORIA**, por meio do Pregoeiro João Luccas Thabet Venturine e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 101/2014, de 21/03/2014 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, o Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7892/13, Decreto 8250/14 e, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia 20/08/2014, às 10 horas, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de empresa especializada em elevação vertical com vistas à aquisição de 1 (um) elevador, bem como sua respectiva instalação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus de Jacarezinho, em local já projetado para tal finalidade.

2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

2.1 – O pregão será realizado no dia 20/08/2014, com início às 10 horas, na Reitoria, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 850, Centro, na Cidade de Jacarezinho, Paraná, CEP 86.400-000, quando deverão ser apresentados, no início, **OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL (conforme modelo do Anexo 04); A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) E OS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2.2 – Iniciada a abertura dos envelopes proposta não será admitida a entrada de outros participantes.

2.3 - Na hipótese de ocorrer feriado ou qualquer fato impeditivo que dificulte a realização da referida sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pelo Pregoeiro, se necessário.

3. OBJETO

3.1 Contratação de **pessoa jurídica de direito privado**, ou **empresa individual**, especializada em elevação vertical com vistas à aquisição de 01 (um) elevador, bem



como sua respectiva instalação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus de Jacarezinho, em local já projetado para tal finalidade, consoante projeto básico.

3.2 - A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

3.3 - O valor máximo para as quantidades estimadas nesta licitação será de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)

4. DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - Os pagamentos decorrentes das prestações de serviços da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.0001 4490 5109- Fonte 132.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de execução do referido serviço de engenharia é de até 200 (duzentos dias), a contar da emissão da ordem de serviço pela UENP e dividida em quatro etapas:

- a) a primeira, referente à entrega do projeto com conclusão de até 45 (quarenta e cinco) dias do início dos serviços, correspondente a 10% do objeto.
- b) a segunda, referente à entrega do elevador e da ART com conclusão em até 120 (cento e vinte dias); correspondente a 45% do objeto.
- c) a terceira, referente ao término de instalação do elevador com conclusão em até 15 (quinze) dias, correspondente a 35% do objeto.
- d) A quarta, referente ao término de ajuste e teste com conclusão em até 20 (vinte) dias, correspondente a 10% do objeto.

5.2 O prazo para execução poderá ser prorrogado, a critério da UENP.

6. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O preço máximo para a contratação será de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

6.2 O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas, após a aprovação de cada etapa definida no cronograma de execução (item **5.1**), pelo profissional indicado pela Contratante, responsável pela supervisão dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Guia de Recolhimento do INSS:



6.2.2 – Os pagamentos, peculiares a cada etapa de efetivação do objeto do presente certame, seguirão a ordem percentual definida no cronograma de execução no item **5.1**.

6.3 Como condição para pagamento da nota fiscal/fatura, o licitante vencedor deverá manter, em cada etapa do cronograma de execução, as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

6.4 Os pagamentos serão efetuados após a aprovação do profissional, indicado pela Contratante, responsável pela supervisão dos serviços definidos no cronograma de execução.

6.5- A presente licitação é para contratação em nome do Fundo Paraná, responsável pelo pagamento, sendo que a Nota Fiscal deverá ser emitida, conforme abaixo:
Fundo Paraná

CNPJ 13.196.364/0001-30

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR.
CEP 80210-170

7. DA VISITA AO LOCAL DA INSTALAÇÃO

7.1 As proponentes deverão realizar a visita ao local da instalação, no Campus de Jacarezinho, no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, sito à Avenida Manoel Ribas, 711, Centro, Jacarezinho, PR.

7.1.1 O profissional indicado pela Contratante, estará acompanhando os interessados na visita ao local onde será executado o serviço de engenharia consubstanciado na instalação do elevador, no dia 13/08/2014 das 10h até às 12h. Por ocasião da visita, profissional indicado pela Contratante emitirá o Atestado de Visita, que integrará os documentos necessários para habilitação, conforme **14.2.1**, letra “o”, do presente edital.

7.1.2 Facultativamente, os técnicos responsáveis poderão visitar o local em outra data, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, no endereço indicado na cláusula **7.1**, e entrar em contato com o servidor Marcos, pelo fone (43) 8827-1431 e pelo (43) 3525-3589 ramal 250, que passará orientações acerca do local no qual será executado o serviço de engenharia. Ressalta-se que, nesta hipótese, a proponente deverá emitir a Declaração de Visita, de acordo o modelo do Anexo 07, que integrará os documentos necessários para habilitação, conforme cláusula **14.2.1**, letra “o”, do presente edital.

8 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencham as condições exigidas neste edital.



8.2 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados na **cláusula 2**, deverão entregar a proposta e os seus documentos de qualificação/habilitação e credenciamento, em envelopes distintos e devidamente fechados, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL N° 15/2014 PREGÃO PRESENCIAL Abertura dia _____
Envelope 01 – Proposta de Preço Razão Social da Proponente CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail:

EDITAL N° 15/2014 PREGÃO PRESENCIAL Abertura dia _____
Envelope 02 – Documentação Razão Social da Proponente CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail:

8.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado na **cláusula 2**, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto não integrarão o processo licitatório e serão devolvidos.

8.4 - A ausência de qualquer um dos envelopes ou documentos obrigatórios referidos na **cláusula 8.2** implicará na exclusão do interessado deste certame licitatório.

8.5 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e im-



pedida de contratar com a UENP;

- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

8.6 - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

8.7 - Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax ou similar.

9 - DA OBTENÇÃO DO EDITAL

9.1 - Este edital e seus anexos serão disponibilizados aos interessados no Setor de Protocolo da Reitoria, podendo também ser obtido através do site www.uenp.edu.br.

9.2 - As modificações, retificações ou adequações realizadas no edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UENP e solicitar seus envios, se necessário.

10 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

10.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital deste pregão.

10.2 - Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados através do email licitacao@uenp.edu.br ou no Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, sito à Avenida Getúlio Vargas, 850 – Jacarezinho - PR, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

10.3 - Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste edital, com os servidores do Setor de Licitação da UENP, através do email: licitacao@uenp.edu.br

10.4 - Os pedidos serão analisados e decididos pelo Pregoeiro no prazo de até 01 (um) dia útil, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.

10.5 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.



10.6 - Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item anterior.

11 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

11.1 - As empresas licitantes poderão credenciar um representante para participar desta licitação, formular lances, impugnar atos ou interpor recursos, mediante a apresentação **de um dos seguintes documentos:**

a) **Tratando-se de representante legal** - estatuto social, contrato social ou última alteração consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação de originais para conferência);

b) **Tratando-se de procurador:**

I) instrumento de procuração público ou particular (este com firma reconhecida) ou carta de credenciamento (com firma reconhecida) – na procuração ou carta de credenciamento deve constar poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mais o

II) correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação de originais para conferência).

11.2 - Os documentos de que trata a cláusula anterior **deverão ser entregues diretamente à Pregoeiro** ou, opcionalmente, enviados num envelope específico, devidamente identificado.

11.2.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão entregar também a declaração de que trata a cláusula 12 deste Edital, no momento do credenciamento.

11.3 - Os representantes credenciados nesta licitação deverão se identificar exibindo documentos oficiais, originais, que contenham suas fotos.

11.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada empresa licitante.

11.5 - Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

11.6 - A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalida ou exclui a proposta da licitação, porém, leva à presunção



de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo e que a empresa não tem interesse em formular lances.

12 – MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar, obrigatoriamente, declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, conforme modelo do Anexo 09.

12.2 - A declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no momento do credenciamento.

12.3 - A não apresentação da declaração de que trata o Anexo 09 leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

12.4 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

13 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

13.1 - Para habilitação preliminar nesta licitação, em conformidade com o inciso II, art. 58, Lei Estadual nº 15.608/07, concomitantemente ou concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, conforme modelo do Anexo 04.

13.2 - A declaração **deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão.**

13.2.1 - Caso o interessado não envie representante para participar desta licitação, o licitante poderá enviar a declaração através de terceiros ou em envelope específico, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de exclusão.

13.3 - A não apresentação desta declaração implicará na **EXCLUSÃO** imediata do interessado nesta licitação.

13.4 - A habilitação definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pelo interessado no **Envelope 02.**

13.5 - Se o licitante apresentar a declaração de que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas neste edital e, ao final, ficar demonstrado que ele não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP, nos termos do art. 150, III, Lei Estadual nº 15.608/07.



14 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01

14.1.1 - As propostas de preços devem estar datadas e devidamente **assinadas** pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, **impressas ou datilografadas**, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades, e devem conter a indicação do número deste pregão.

14.1.1.1 – A apresentação de proposta sem assinatura não a invalidará caso o representante da empresa estiver presente e comprovar que possui poderes para assiná-la, no ato de sua abertura, durante a respectiva sessão pública.

14.1.2 - As propostas devem ser elaboradas observando-se as descrições e especificações mínimas estabelecidas no Edital e seus Anexos, indicando-se o **preço global**, em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, já inclusos impostos, seguro, taxas e demais encargos pertinentes, respeitando o valor máximo fixado na **cláusula 6** “DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO” deste edital e outros elementos que permitam avaliar e facilitar o julgamento da proposta.

14.1.3 - O preço global abrangerá a execução de serviços compreendendo o fornecimento do elevador, bem como a respectiva instalação, o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e demais encargos pertinentes, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Contratante.

14.1.4 - Prazo de validade das propostas: O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação, considerando-se aceito em caso de omissão.

14.1.5 - Aceitação do edital: A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

14.1.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa, exceto para serviços especializados e mediante prévia aprovação da UENP.

14.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

14.2.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do proponente deverá conter a documentação abaixo relacionada. O não cumprimento desta condição implicará em automática inabilitação, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no



caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses; (Dispensável caso já tenha sido entregue no ato do credenciamento).

- b)** Declaração da proponente, confirmando que dispõe de plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços;
- c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** Declaração de responsabilidades, conforme modelo do Anexo 05 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- e)** Declaração emitida pelo proponente, conforme modelo do Anexo 08, contendo as seguintes informações:
 - I. De que não se encontra punida com a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP;
 - II. De que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;
 - III. De que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei n.º 9854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99); e
 - IV. De que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente (Decreto Estadual n.º 6252 de 22 de março de 2006), assinada pelo representante legal da proponente;
- f)** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;
- i)** Certificado de Regularidade de Situação - CRS, junto ao FGTS (em vigor);
- j)** Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS (em vigor);
- k)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l)** Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA ou CAU, para fins de licitação, da empresa licitante e do responsável técnico indicado;



- m) Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- n) Carta assinada pelo representante legal da empresa indicando o responsável técnico, constando nome e número do registro no CREA ou no CAU;
- o) Atestado de que o responsável técnico visitou o local da obra, emitido pelo Profissional indicado pela Contratante, ou Declaração de visita, emitida pela própria proponente, conforme modelo do Anexo 07 deste Edital;
- p) Declaração de Não parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do Anexo 06 deste Edital;
- q) A licitante deverá comprovar o vínculo direto e permanente do profissional indicado como responsável técnico, na data prevista para entrega da proposta.
- r) Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica em nome da empresa ou do responsável técnico por execução de serviços de característica semelhante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a devida comprovação de registro da obra no CREA ou no CAU, atestado este que deverá ser referente à mesma ART ou RRT constante no acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU, respectivamente;

14.2.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio, sendo que, neste último caso, a autenticação poderá ser feita antecipadamente ou durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope-documentação e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, exceto nos casos dos documentos emitidos via internet que poderão ser encaminhadas as vias impressas ou mesmo uma fotocópia, não sendo necessário qualquer tipo de autenticação.

Obs: No caso de documentos emitidos via internet ou fotocópia desses, não necessitarão de autenticação, mas estarão condicionados à verificação da autenticidade no sítio do órgão responsável.

14.2.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.2.3.1 - Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor e os demais subsequentes classificados do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da UENP.

14.2.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contra-



tação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a UENP e declaração de inidoneidade), sendo facultada à UENP, ainda, indicar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, como vencedores do certame ou revogar a licitação.

15 - DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 - No dia, hora e local indicados na cláusula 2 deste Edital, será realizada a sessão pública do pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação.

15.2 - Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada.

15.3 - O Pregoeiro receberá e examinará as credenciais e procederá ao credenciamento dos interessados, bem como receberá as declarações das empresas licitantes de que têm conhecimento e atendem às exigências de habilitação previstas no edital (Anexo 04) e as declarações de microempresas ou empresas de pequeno porte (Anexo 09).

15.4 - Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no edital.

15.5 - Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.6 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos licitantes, passando-se aos licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.

15.7 - Na sequência, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no edital, desclassificando as propostas tecnicamente incompatíveis.

15.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos incorrigíveis, capazes de dificultar o julgamento.

15.9 - As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:

- a. Serão classificadas pela Pregoeiro, para a etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- b. Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do percentual de diferença entre elas.



- c. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, a Pregoeiro realizará sorteio entre elas.
- d. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

15.10 - Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais pelos proponentes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

15.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

15.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.13 - Concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas classificadas e, sendo aceitáveis, procederá à análise de suas documentações constantes dos respectivos Envelopes 02.

15.14 - Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os demais licitantes para, apuração do vencedor obedecendo-se aos critérios estabelecidos nos itens 15.9, não tem esse item inclusive, com a inclusão de outros licitantes, se for o caso, até a apuração de propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, na ocasião da efetiva aquisição, em conformidade com inciso X do art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/07.

15.15 - Encerrada a fase de lances e constatada a regularidade da documentação de habilitação, os preços das empresas classificadas serão registrados em ata, em ordem crescente, a qual ficará disponível na internet e o respectivo edital com o resultado publicado na Imprensa Oficial.

15.16 - Como condição para emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, os licitantes que obtiveram classificação e registro de seus preços deverão apresentar novas **planilhas de preços com os valores readequados** ao que foi ofertado na fase de lance verbal, **no prazo de até 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento desta obrigação.

15.17 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção de preço melhor.

15.18 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas, conforme artigo 58, inciso XVII, da Lei 15.608/2007.



16 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 - Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o valor máximo do lote fixado na **cláusula 6** deste edital.

16.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

16.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas (lances) apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada depois de encerrada a etapa de lances verbais.

16.3 - Para efeito do disposto na **cláusula 16.2**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que se o fizer será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo a classificação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem colocada, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo;
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na **cláusula 16.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4 - Na hipótese de não classificação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.5 - O disposto na **cláusula 16.2** somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6 - Somente serão reconhecidas como microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas que apresentarem declaração nos termos do Anexo 09.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame



pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

17.2 - Em caso de recurso, o ato de adjudicação será de competência do Reitor.

17.3 – A assinatura da Ata de Registro de preços, fica condicionada ao credenciamento da empresa vencedora da licitação, no GMS/CFPR - Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 9762, de 19/12/2013. O cadastro poderá ser realizado no endereço: <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>

17.4 - Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência ao Reitor para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2 – Os recursos ou contra-razões deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, sito à Avenida Getúlio Vargas, 850, Jacarezinho - PR, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

18.3 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Reitor para decisão.

18.4 - O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos ao Reitor serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.5 - O julgamento do recurso será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pelo Reitor.

18.6 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem visivelmente inconsistentes ou meramente protelatórios.

18.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante acerca de sua intenção em interpor recurso importará na decadência deste direito e na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



19.1 - Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

19.2.1 - A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

19.2.2 - A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

19.2.2.1 - A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

19.2.2.2 - A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

19.2.2.3 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.2.3 - A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

19.2.4 - A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.



19.2.5 - A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Especificações Técnicas

Anexo 02 – Desenho explicativo 01

Anexo 03 – Desenho explicativo 02

Anexo 04 – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Responsabilidades

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Não Parentesco com Servidor da UENP

Anexo 07 – Modelo de Declaração de Visita

Anexo 08 – Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental

Anexo 09 – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo 10 – Minuta de Contrato



21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

21.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar pequenas divergências, omissões ou irregularidades formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.3 - As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante, ou, caso tenha sido contratada, no cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5 - Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, que será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

21.6 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

21.7 - O Pregoeiro, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15.608/07, se reserva o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documen-



tos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos.

21.8 - Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei Estadual nº 15.608/07, esta sempre prevalecerá.

21.9 - Poderá o licitante vencedor ser excluído do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a UENP tiver conhecimento de qualquer fato que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.10- Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.

Jacarezinho, 25 de julho de 2014

João Luccas Thabet Venturine
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

Eduardo Rodrigues de Andrade

Valdomiro Kazmierczak



ANEXO 01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Características do elevador

1.1. Trata-se de 01 (um) elevador social, que compreenderá o sistema de transporte vertical do prédio do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, localizado no Campus Jacarezinho – Avenida Manoel Ribas 711, Centro, Jacarezinho - PR, com as características a seguir descritas.

I - Características básicas do elevador:

Utilização	Qtde.	Capacidade mínima	N.º de Paradas	Velocidade mínima	Controle
Social (Público em Geral)	1	600 kg	3	30 m /min	Microprocessado

1.2 As dimensões do poço devem ser verificadas pela licitante *in loco* mediante visita técnica no endereço Avenida Manoel Ribas 711, Centro, Jacarezinho - PR

2. Acionamento

2.1 O elevador, quanto ao tipo de tração, poderá hidráulico ou elétrico.

2.2 Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, ser leves, flexíveis, resistentes e funcionar com níveis mínimos de ruído.

3. Sistema de comando e controle

3.1 O sistema de comando e controle do elevador deverá ser microprocessado com controle de chamadas automático.

3.2 O elevador deverá contar com sistema que possibilite o retorno do carro ao pavimento principal no caso de interrupção no fornecimento de energia.

4. Cabine

4.1 A cabine do elevador deverá ter painéis revestidos em aço inoxidável. O painel de fundo deverá contar com corrimão com acabamento em aço inoxidável ou cromado e com espelho inestilhaçável indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel).

4.2 A cabine deverá ter iluminação balanceada e confortável que atenda ao disposto na norma em vigor. Parte do circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência de modo que seja acionada automaticamente em caso de falta de energia elétrica.

4.3 Deverão ser instalados na cabine indicadores digitais conjugados de posição e movimento.

4.4 A cabine será atendida por ventilação forçada por meio de ventiladores silenciosos.

4.5 As dimensões da cabine deverão obedecer aos parâmetros definidos para a capacidade de carga indicada, devendo ter altura útil mínima de 2,10 metros.



5. Porta das cabines

5.1 As portas da cabine do elevador deverão ser revestidas com o mesmo material dos painéis internos e deverão do tipo corrediça horizontal de duas folhas. As portas deverão ter altura mínima livre de passagem de 2,00 metros, a maior largura livre possível não inferior a 80 cm.

5.2 Deverão ser operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

5.3 Deverão ser dotadas de sistema de detecção eletrônico que fará o movimento das portas retroceder automaticamente sem tocar nos passageiros sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência. Essa proteção deverá se estender do nível do piso até a altura mínima de 1,80 metros ou dimensão máxima permitida por norma. As portas da cabine e dos pavimentos deverão interligadas e abrirão simultaneamente. O movimento da cabine deverá ser impedido até que suas portas estejam completamente fechadas.

6. Porta dos pavimentos

6.1 As portas dos pavimentos deverão ser revestidas com o mesmo material dos painéis internos da cabine e deverão ser do tipo corrediça horizontal de duas folhas. Deverão ser fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fechamento e contato de porta. As portas deverão ter altura mínima livre de passagem de 2,00 metros, a maior largura livre possível não inferior a 80 cm.

7. Batentes

7.1 Os batentes das portas deverão revestidos com o mesmo material dos painéis internos da cabine e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria.

8. Sinalização

8.1 Deverão ser instalados indicadores luminosos de posição e movimento no interior das cabines e em todos os pavimentos.

8.2 Deverão ser instalados sinalizadores sonoros de aproximação do carro em todos os pavimentos conforme NBR NM 313.

9. Botoeira

9.1. Os botões das cabines e de chamada nos pavimentos deverão ter boa estética, proporcionar visualização imediata e rápido acesso e ter identificação em Braille.

9.2 As botoeiras de chamada nos pavimentos deverão conter 2 (dois) botões, um botão de chamadas para subir e outro para descer. No pavimento extremo inferior, haverá apenas um botão para subir e, no pavimento extremo superior, um para descer.

10. Características funcionais

10.1 Em caso da falta de energia o elevador deverá permitir o resgate de eventuais passageiros.

11 Ensaio e testes

11.1 A entrega definitiva do elevador será precedida dos ensaios e das inspeções, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.



11.2 Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo.

11.3 A CONTRATADA deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios.

11.4 Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA.

12 Acessibilidade

14.1 O elevador deve estar em conformidade com a norma NBR NM 313.

13 Documentos a serem fornecidos

13.1 A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta, no mínimo, a ficha técnica, catálogo e desenhos técnicos.

13.2 Além dos documentos acima citados, deverão ser fornecidos outros documentos julgados necessários para verificação de compatibilidade entre os equipamentos e as especificações técnicas apresentadas neste documento.

13.3 Por ocasião da entrega definitiva do elevador, a CONTRATADA deverá apresentar, em 2 (duas) vias, manuais de instrução, operação e manutenção dos equipamentos.

14 Garantia:

14.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação ou de instalação a contar da data de entrega dos elevadores com seu funcionamento devidamente testados conforme item 13.



ANEXO 02

Desenho explicativo 01

arquivo intitulado: desenho_1-poço_elevador

ANEXO 03

Desenho explicativo 02

arquivo intitulado: desenho_2-poço_elevador



ANEXO 04
Pregão Presencial nº 15/2014

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL N° 15/2014, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO N° **10.001-206/2014**, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, declara, para todos os fins de direitos, que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo edital de licitação.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



ANEXO 05
Pregão Presencial nº 15/2014

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 15/2014, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2014.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



ANEXO 06

Pregão Presencial nº 15/2014

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM SERVIDOR DA UENP (Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 15/2014, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



ANEXO 07

Pregão Presencial nº 15/2014

DECLARAÇÃO DE VISITA (Modelo)

À
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP
Processo 10.001-206/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2014.

Declaro, para os devidos fins, que o Sr. _____,
portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no
CPF sob nº _____ e no CREA (ou CAU) sob nº _____,
representante técnico da empresa _____

CNPJ nº _____ sito à (Rua, Av.)
_____, Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____, esteve nesta data visitando o local dos serviços referentes ao proces-
so licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 15/2014, tendo tomado conhe-
cimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obriga-
ções objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 2014.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)



ANEXO 08
Pregão Presencial nº 15/2014

DECLARAÇÃO

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL Nº 15/2014, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO Nº **10.001-206/2014**, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná:

- que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, na forma do inciso III do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



ANEXO 09

Pregão Presencial nº 15/2014

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo **EDITAL Nº 15/2014**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO Nº 10.001-206/2014**, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaramos, ainda, que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



ANEXO 10

MINUTA DA ATA

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e treze, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por e a empresa, neste ato representada por, resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como em conformidade com o resultado do **EDITAL nº 15/2014 - Pregão Presencial Registro de Preços – Processo nº 10.001-206/2014**, homologado em /.... /2014, (DIOE nº), **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuras aquisições do objeto a seguir indicado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto da presente ATA é o Registro de Preços para futura contratação de **pessoa jurídica de direito privado**, ou **empresa individual**, especializada em elevação vertical com vistas à aquisição de 1 (um) elevador, bem como sua respectiva instalação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, no Campus de Jacarezinho, em local já projetado para tal finalidade.

Parágrafo Único: Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Presencial nº 15/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento

2.1 - O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas, após a aprovação de cada etapa definida no cronograma de execução (item **5.1**), pelo profissional indicado pela Contratante, responsável pela supervisão dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Guia de Recolhimento do INSS:

2.2 - Como condição para pagamento da nota fiscal/fatura, o licitante vencedor deverá manter, em cada etapa do cronograma de execução, as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

2.3 - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação do profissional, indicado pela Contratante, responsável pela supervisão dos serviços definidos no cronograma de execução.



Parágrafo Primeiro: A Universidade poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a UNIVERSIDADE.

III - débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Contratual

3.1 Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$.....(.....).

Parágrafo Primeiro: O valor REGISTRADO EM ATA abrange o fornecimento de 1 (um) elevador e sua respectiva instalação, assim como o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e demais encargos pertinentes, necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Recurso Financeiro

4.1 - Os recursos decorrentes do objeto serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.0001 4490 5109- Fonte 132.

CLÁUSULA QUINTA: Prazo e Cronograma de execução

5.1 - O prazo de execução é de até 200 (duzentos dias), a partir da emissão da ordem de serviço pela UENP e dividida em quatro etapas:

- a) a primeira, referente à entrega do projeto com conclusão de até 45 (quarenta e cinco) dias do início dos serviços, correspondente a 10% do objeto.
- b) a segunda, referente à entrega do elevador e da ART com conclusão em até 120 (cento e vinte dias); correspondente a 45% do objeto.



- c) a terceira, referente ao término de instalação do elevador com conclusão em até 15 (quinze) dias, correspondente a 35% do objeto.
- d) A quarta, referente ao término de ajuste e teste com conclusão em até 20 (vinte) dias, correspondente a 10% do objeto.

5.2 - O prazo para execução poderá ser prorrogado, a critério da UENP.

CLÁUSULA SEXTA: Vigência

6.1 O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Reajuste de Preços

7.1 - Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo de produção comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

7.2 - Não será concedida revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

7.3 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.4 - A UENP ou a empresa licitante poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

7.5 A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pela empresa licitante, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pela UENP.

7.6 -Facultativamente, se for o caso, a UENP poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo proponente.

7.7 - A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da UENP, quando solicitado pela empresa licitante, poderá implicar na exclusão da licitante no respectivo item deste registro de preços.

7.8 A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da empresa licitante, quando proposto pela UENP, igualmente, implicará na exclusão da contratada no respectivo item deste registro de preços.

7.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após o registro dos preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



CLÁUSULA OITAVA: Do Cancelamento do Preço Registrado

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I. Pela UENP, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;

II. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UENP, nos termos legais;

III. Por relevante interesse da UENP, devidamente justificado;

IV. Pela UENP no caso de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da contratada.

8.2 Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.

8.3 O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Reitoria e publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA: Das Sanções Administrativas

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

9.2.1 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.



9.2.2 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

9.2.2.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

9.2.2.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

9.2.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.2.3 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.2.4 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.2.5 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital nº 15/2014 – Processo nº **10.001-206/2014**, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

2. As quantidades da Ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade da UENP, mediante justificativa da UENP, conforme limites estabelecidos no artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 15.608/2007.



4. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.

5. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Reitor

(Nome da empresa)

(Nome do representante legal)